



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 24/11/2015, DODF nº 226, de 25/11/2015, p. 6.

PARECER Nº 175/2015-CEDF

Processo nº 460.000440/2015

Interessado: **João Vitor Dettoni de Alvarenga**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – João Vitor Dettoni de Alvarenga, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série e o 1º semestre letivo da 2ª série do ensino médio, em 2013 e 2014, respectivamente, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado está de acordo com o §4º do artigo 3º da resolução em referência, comprovando:

Tempo escolar: 2 e ½ anos

Duração: 2.920 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Vitor Dettoni de Alvarenga, concluídos em 2015, no(a) Arlington High School, em Arlington, Massachusetts, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de novembro de 2015.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/11/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal